



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

UNIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026/CLMD - PROFESSOR FORMADOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel) torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas no âmbito do Programa UAB/CAPEES, para atuação como Professor Formador no Curso de Licenciatura em Matemática - CLMD, na modalidade a distância, nos termos das normas vigentes da CAPES e regulamentos internos da UFPel, conforme disposições deste Edital.

1.2. As inscrições estarão abertas no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026 e deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário online: <https://forms.gle/Q3A1BDMhky4h1yNV6>.

1.3. Os bolsistas selecionados atuarão em apoio ao CLMD, conforme as disposições das Portarias CAPES nº 309/2024 e nº 33/2023, da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, dos Pareceres nº 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e nº 00405/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU, da Nota Jurídica nº. 00033/2025/GAB/CONSU/PFFUFPEL/PGF/AGU, bem como demais normativos aplicáveis.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgados no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. A concessão de bolsa pelo Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) estar ciente de que eventual suspensão do repasse de recursos poderá implicar a interrupção das atividades.

1.7. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.

1.8. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso, conforme cronograma aprovado pela CAPES, podendo ser interrompida em caso de indisponibilidade orçamentária.

1.9. O extrato deste Edital será divulgado nos sites da UAB/UFPel e do curso de

Licenciatura em Matemática - CLMD, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>.

1.10. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: clmdeditais@gmail.com.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de 8 vagas (oito), mais Cadastro de Reserva (CR), para atuar na função de Professor Formador, conforme quantitativo e titulação previstos no Quadro I (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024).

QUADRO I - Vagas por disciplinas e Titulação Exigida

Área/Disciplinas	Titulação	Vagas
Ensino de Matemática: Estágio Curricular Supervisionado	Graduação em Matemática - Licenciatura	08 + CR
Matemática Pura e Aplicada: Cálculo, Álgebra, Geometria	Graduação em Matemática - Licenciatura	CR

2.2. O processo seletivo será feito por área/disciplina, devendo o(a) candidato(a) optar por **uma delas** na ocasião da inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) deve comprovar aproximação com a área/disciplina escolhida por meio de sua titulação, produção científica, projetos ou exercício docente, e manifestar disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos polos ou municípios vizinhos à sede do polo onde o curso tem oferta vigente.

2.4. O processo seletivo priorizará a participação de docentes efetivos do quadro da UFPel, sendo classificados(as) primeiramente os(as) candidatos(as) servidores(as) da instituição em ordem decrescente da pontuação final, podendo as vagas não preenchidas ser ocupadas por candidatos(as) externos(as), que também serão classificados(as) conforme a ordem decrescente de pontuação.

2.5. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.6. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução CONSUN/UFPel nº 05/2017, complementada pela Resolução CONSUN/UFPel nº 16/2017 (que reserva 25% das vagas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pela Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021 (que reserva 5% das vagas para pessoas travestis e transexuais).

2.7. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

I - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa;

II - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

2.8. Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

2.9. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) da mesma categoria, conforme a classificação.

2.11. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais seguirá a seguinte proporção:

I - 12,5% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas;

II - 6,25% para candidatos(as) indígenas;

III - 6,25% para candidatos(as) com deficiência;

IV - 5% para candidatos(as) travestis ou transexuais.

2.12. Persistindo a vacância nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais grupos do acesso afirmativo, conforme prevê a Resolução CONSUN/UFPEL nº 05/2017.

2.13. Na ausência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2.14. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.15. Será organizada uma lista de chamada com os(as) candidatos(as) de acordo com a seguinte estrutura:

I - a lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima;

II - o(a) **primeiro(a) candidato(a)** da lista será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021** que obteve a maior pontuação;

III - o(a) **segundo(a) candidato(a)** será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017** com maior pontuação;

IV - os(as) **três candidatos(as) subsequentes** serão os(as) com maior pontuação na ordem de classificação geral;

V - o(a) **sexto(a) candidato(a)** será o(a) próximo ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017** com a maior pontuação entre os(as) candidatos(as) ainda não listados(as);

VI - a ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos(as) da lista geral, será convocado(a) um(a) candidato(a) via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017 ou Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021, até atingir o(a) **vigésimo(a) candidato(a)**.

VII - o(a) **vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021** de maior pontuação.

2.16. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos(as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste Edital sejam preenchidas.

2.17. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico, **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Negro(a)** - ver Seção 14. DOS ANEXOS -, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

2.17.1. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN), e será realizada na presença do(a) candidato(a), em dia, local e forma de realização da atividade informada nos mesmos sites de publicização do Edital, durante o fluxo de seleção previsto no Cronograma.

2.17.2. A identificação da condição autodeclarada de negro(a) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.

2.18. A pessoa indígena, no ato da inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), bem como apresentar a **Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território indígena ao qual se vincula a **Portaria Declaratória** de reconhecimento do território emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.18.1. Para comprovar o reconhecimento do território indígena a pessoa candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, **Portaria ou Extrato de Publicação do ato declaratório** no Diário Oficial da União (DOU).

2.18.2. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.19. A pessoa quilombola, no ato da inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), bem como apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território quilombola ao qual se vincula a **Certidão ou o Extrato de Certificação** emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

2.19.1. Para comprovar o reconhecimento do território quilombola a pessoa candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, a **Certidão ou o Extrato de Certificação** emitido pela FCP, obtido no portal oficial da instituição, na seção Certificação Quilombola.

2.19.2. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.20. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência** (ver Seção 14. DOS ANEXOS) e apresentar **laudo médico atualizado**, com validade máxima de 12 (doze) meses da data de emissão

2.20.1. No laudo médico solicitado deverá constar:

I - a indicação específica da deficiência;

II - o Código Internacional de Doenças (CID);

III - as especificações clínicas.

2.20.2. A análise da documentação obedecerá aos critérios da legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

2.20.3. Caberá ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) realizar a verificação documental, bem como emitir parecer técnico sobre a adequação aos requisitos legais e comunicar o resultado ao(a) candidato(a) e à comissão organizadora.

2.20.4. Laudos médicos com validade expirada ou informações insuficientes serão considerados inelegíveis para fins de comprovação.

2.21. A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), e deverá apresentar, além do documento de identificação oficial com foto, certidão de nascimento e carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

2.21.1. A documentação referente à identificação como trans será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da adequação dos demais documentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro II deste Edital, bem como os requisitos descritos no Quadro III, que devem ser cumpridos pelos(as) candidatos(as) para a homologação da inscrição.

QUADRO II - Cronograma

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	30 de janeiro de 2026
Período de Inscrição	02 a 16 de fevereiro de 2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	17 de fevereiro de 2026
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	17 a 22 de fevereiro de 2026
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	24 de fevereiro de 2026
Avaliação Curricular	17 a 25 de fevereiro de 2026
Entrevista	25 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	26 de fevereiro de 2026
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	26 de fevereiro a 03 de março de 2026
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	04 de março de 2026

QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

Item	Requisito
1	Ficha de Inscrição (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).

2	Titulação compatível com a área de formação exigida no Quadro I.
3	Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
4	Termo de Compromisso (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
5	Formulário de Avaliação Curricular (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
6	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação Curricular (sendo todos os certificados/comprovantes digitalizados na ordem indicada no anexo correspondente).
7	Currículo Lattes atualizado.
8	Documento de Identificação Oficial com Foto (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, entre outros).
9	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone).
10	Comprovação de vínculo com a UFPel (se docente efetivo da Instituição).
11	Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função (se docente efetivo da Instituição; modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
12	Documentação referente à participação no processo seletivo via ação afirmativa (Formulários de Autodeclaração disponíveis na Seção 14. DOS ANEXOS).

3.2. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

I - enviar, em formato PDF, os documentos listados no Quadro III, devidamente preenchidos e digitalizados, pelo meio indicado neste Edital na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

II - nomear os arquivos submetidos no momento da inscrição com o nome, sobrenome e nome do documento, em maiúsculas e separados por underline (exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE);

III - submeter um arquivo PDF específico para cada item do Quadro III.

3.3. É de responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos, o que ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

3.6. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, utilizando o modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

3.7. O candidato que desejar concorrer no processo seletivo por meio de ação afirmativa deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar, no formulário online informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, o Formulário de Autodeclaração correspondente, disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. São atribuições práticas, operacionais e pedagógicas do(a) bolsista:

I - atuar na docência das componentes curriculares do curso, elaborando o plano de ensino, desenvolvendo atividades pedagógicas e realizando o registro das avaliações no sistema institucional;

II - planejar, aplicar e documentar os processos de avaliação dos estudantes, em articulação com a coordenação do curso, incluindo o desenvolvimento de metodologias e a elaboração de relatórios de desempenho;

III - produzir, revisar, adequar e disponibilizar os materiais didáticos (textos, videoaulas, bibliografias, mídias digitais), respeitando a linguagem e as especificidades da modalidade a distância, dentro dos prazos estabelecidos;

IV - planejar, coordenar e acompanhar a atuação dos tutores, promovendo ações formativas, reuniões periódicas e suporte pedagógico contínuo;

V - orientar e supervisionar os estágios curriculares, acompanhando o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades, avaliando o desempenho dos estagiários;

VI - participar de grupos de trabalho e pesquisas voltados ao desenvolvimento de metodologias e ao acompanhamento das práticas de ensino na modalidade a distância;

VII - elaborar relatórios institucionais sobre suas atividades e encaminhá-los aos órgãos competentes, como a coordenação de curso e a DED/CAPES/MEC, conforme cronograma ou quando solicitado;

VIII - participar das ações de capacitação e formação continuada promovidas pela instituição de ensino ou pelas agências de fomento;

IX - realizar atividades presenciais nos polos, incluindo aulas, avaliações, bancas de TCC, supervisão de estágio e outras ações previstas no projeto pedagógico do curso.

X - cumprir todas as obrigações previstas na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (ver Seção 14. DOS ANEXOS).

4.2. São atribuições documentais do(a) bolsista, essenciais para a manutenção da bolsa:

I - elaborar e entregar o Plano de Trabalho Semestral, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologias, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento, em estrita conformidade com as diretrizes da Coordenação do Curso;

II - elaborar e entregar Relatórios Periódicos de atividades, individualizados, detalhando as atividades realizadas, as metodologias adotadas, os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as propostas de melhoria.

4.2.1. O Plano de Trabalho Semestral e os Relatórios Periódicos deverão ser submetidos à Coordenação do Curso para avaliação, observando rigorosamente os prazos e formatos estabelecidos pela UAB/UFPel e/ou definidos por normativa da CAPES, sendo a aprovação desses documentos condição indispensável para a liberação e manutenção dos valores da bolsa.

4.3. São atribuições adicionais do Professor Formador, conforme PPC do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD:

I - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do CLMD;

II - realizar as avaliações dos estudantes dentro do cronograma disponibilizado e definido pelo projeto pedagógico do curso, conforme estabelecido pela Coordenação e pelo Colegiado do CLMD;

III - analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos discentes e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;

IV - desenvolver e acompanhar as atividades discentes, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos nas orientações, cronograma e no projeto do curso, realizando webconferências, gravações de videoaulas com resolução de exercícios de fixação, resolução de avaliações e conteúdos, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação.

5. DA ATUAÇÃO

5.1. O(a) bolsista atuará na sede do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD, localizada na Rua Gomes Carneiro, s/n - Campus Anglo e nos Polos de Apoio Presencial vinculados ao curso, conforme planejamento pedagógico da Coordenação.

5.2. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao CLMD, ofertado a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1. A carga horária semanal do **Professor Formador** convocado para assumir a bolsa será de 20 horas.

6.2. A remuneração correspondente, fixada de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão, no que couber e em analogia, os procedimentos previstos na Resolução nº 55, de 15 de junho de 2023, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel.

7.3. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Avaliação Curricular;

II - Entrevista.

7.4. Todas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançaram, ao final do processo seletivo, nota igual ou superior a 5 (cinco).

7.5. A etapa de **Avaliação Curricular** visa ranquear os candidatos com base na formação e experiência profissional, assegurando critérios objetivos e alinhamento

às diretrizes da CAPES.

7.5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação Curricular (ver Seção 14. DOS ANEXOS), conforme os critérios estabelecidos no Quadro IV, e encaminhá-lo devidamente preenchido no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

7.5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados.

7.5.3. Serão considerados apenas os pontos relativos ao título de pós-graduação de maior grau apresentado pelo(a) candidato(a), conforme especificado no Quadro IV.

7.5.4. Não serão computadas as atividades declaradas no Formulário de Avaliação Curricular e que não forem devidamente comprovadas.

7.5.5. A comprovação de experiência docente poderá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de exercício do magistério, emitida por instituição de ensino;

II - declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;

III - relatório de bolsas concedidas, extraído do site da CAPES;

IV - certificado de atuação como bolsista de programa de formação;

V - relatório semestral do Plano de Trabalho Docente, com aprovação institucional.

7.5.6. A experiência profissional em órgão público poderá ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida por autoridade competente, com identificação do emissor.

7.5.7. Para fins de contagem de tempo de experiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresentar vínculos simultâneos no mesmo período, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se as situações em que os vínculos se referirem a atuações de naturezas distintas, hipótese em que será considerada a experiência de maior pontuação.

7.5.8. É admitida a acumulação de períodos parciais para a comprovação da experiência docente mínima exigida.

7.5.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a experiência declarada na Ficha de Inscrição será automaticamente desclassificado(a).

7.5.10. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá por disciplina, em ordem decrescente da média obtida entre as pontuações da Análise Curricular e Entrevista, conforme as disciplinas indicadas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

QUADRO IV - Critérios e pesos para a Avaliação Curricular

Valor Total	Item	Pontos	Pontuação máxima
Titulação			
	Doutorado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	50	50
	Doutorado em Áreas Afins	45	

50 pontos	Mestrado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	40	(Contabilizar apenas o valor da maior titulação)
	Mestrado em Áreas Afins	35	
	Especialização lato sensu em Educação Matemática, Matemática ou Educação	30	
	Especialização lato sensu em Áreas Afins	25	
Experiência Profissional			
40 pontos	Atuação como docente na modalidade a distância no ensino superior.	0,5 por mês	20
	Atuação como docente no ensino superior presencial ou na educação básica no ensino público	0,5 por ano	05
	Atuação como tutor na Educação a Distância	0,3 por mês	05
	Atuação como Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, Coordenador UAB (ou Adjunto) ou equipe multidisciplinar	0,3 por mês	10
Cursos de Curta Duração			
10 pontos	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância ministrados ou cursados.	0,5 por hora	06
	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação matemática ou áreas afins ministrados ou cursados.	0,2 por hora	04

7.5.11. A etapa de Avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, os quais serão convertidos em nota final na escala de 0,0 a 10,0, de forma proporcional à pontuação obtida e conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

7.5.12. A nota final será arredondada para uma casa decimal, seguindo a regra convencional: quando o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredonda-se para cima; caso contrário, mantém-se o valor da primeira casa decimal.

7.6. A etapa de Entrevista tem como intento avaliar as competências técnicas, habilidades práticas e adequação do(a) candidato(a) à vaga de inscrição, complementando as demais etapas da seleção.

QUADRO V - Critérios e pesos para a pontuação da Entrevista

Item	Critério de Avaliação	Pontuação máxima (100 pontos)
1	Conhecimento sobre a área/disciplina.	até 30 pontos
2	Produção acadêmica em temas relativos à Educação a Distância e ao Programa Universidade Aberta do Brasil.	até 30 pontos
3	Experiência em Educação a Distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil e Tecnologias Digitais.	até 20 pontos
4	Capacidade de planejamento e organização didática.	até 10 ponto
5	Disponibilidade e compromisso com as normas institucionais.	até 10 ponto

7.6.1. A nota final será a média aritmética das avaliações individuais dos examinadores, sendo considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios e pesos do Quadro V.

7.6.2. A pontuação obtida nesta fase será somada às demais etapas do processo seletivo para cálculo da média final.

7.6.3. O dia e horário da entrevista será informado por email, após a homologação das inscrições, para o endereço cadastrado na inscrição pelo candidato.

7.6.4. A ausência no dia e horário agendados para a Entrevista resultará em eliminação automática.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

I - maior titulação em Matemática;

II - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade a distância;

III - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade presencial;

IV - maior tempo de docência no ensino básico;

V - maior idade;

VI - sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB.

9.2. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada igualmente no site da UAB/UFPel e no do Curso de Licenciatura em Matemática - CLMD, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da função de Professor Formador (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando este(a) ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado será chamado(a) por ordem de classificação em cada disciplina, conforme quadro de vagas.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não convocado(a) participará do cadastro de reserva do curso.

10.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar o aceite da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar da convocação, apresentando a Ficha de Cadastramento do(a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida ou com a assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou sistema SIPAC.

10.5. O não atendimento da apresentação da Ficha de Cadastramento do(a)

bolsista no prazo estipulado configurará desistência, com imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente.

10.6. O(a) candidato(a) aprovado(a), caso seja servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) da UFPel, quando convocado(a), deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Horários, conforme modelo de documento interno do SEI, na qual deverá constar:

I - declaração expressa de que sua participação nas atividades da UAB não prejudicará o exercício de suas funções institucionais na UFPel;

II - compromisso formal de cumprir integralmente as normativas da UFPel e as diretrizes da CAPES, assegurando a compatibilidade de horários e o pleno desempenho de suas atribuições acadêmicas e/ou administrativas;

III - ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas na declaração poderá acarretar seu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

11.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o(a) bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UAB/UFPel e/ou definido em normativas da CAPES.

11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

I - término de contrato e não renovação;

II - indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao Plano de Trabalho;

III - desrespeito com colegas e alunos;

IV - redução da demanda de atividades.

11.4. O descumprimento dos prazos de entrega do Plano de Trabalho Semestral ou dos Relatórios Periódicos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso, acarretará as seguintes sanções:

I - na primeira ocorrência: suspensão temporária do pagamento da bolsa, a ser restabelecido somente após a aprovação do documento pendente;

II - na reincidência ou em caso de descumprimento injustificado: desligamento sumário do programa de bolsas, por ato da UAB/UFPel, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será válido por 5 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

12.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3. O presente Edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados(as), observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de retificações ou complementações.

13.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

13.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

13.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.6. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos, disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>:

I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO(A);

II - ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA;

III - ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA;

IV - ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

V - ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO;

VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA;

VII - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA;

- VIII - ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR;
IX - ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO;
X - ANEXO X - FICHA DE INSCRIÇÃO;
XI - ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO;
XII - ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.
XIII - ANEXO XIII - FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA CAPES.

Pelotas, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luciana Chimendes
Coordenadora CLMD

(Assinado Digitalmente)

Christiano Martino Otero Avila
Coordenador Geral UAB/CAPES



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO MARTINO OTERO AVILA, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CHIMENDES CABRERA, Coordenador de Curso de Graduação**, em 20/01/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606962** e o código CRC **73736CD1**.